



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Manhuaçu**

**Parecer nº 6/IEF/NAR MANHUAÇU/2023**

**PROCESSO Nº 2100.01.0018176/2023-74**

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: AXS Energia S/A	CPF/CNPJ: 39.995.556/0001-09 MATRIZ
Endereço: Rua Demétrio Ribeiro, 74	Bairro: CENTRO
Município: Florianópolis	UF: SC
Telefone: (31) 97812-2346	E-mail: roberta.silveira@axsenergia.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3    (x) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Maria José Rocha Lucarelli	CPF/CNPJ: 148.841.983-72
Endereço: Rua Doutor Juquita Miranda, n. 194	Bairro: Centro
Município: Rio Casca	UF: MG
Telefone: (31) 97182-2346	E-mail: roberta.silveira@axsenergia.com.br

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Roma e Andaíme	Área Total (ha): 59,35
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8764 Livro: 2 Folha: 1	Município/UF: Rio Casca/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3154903-9BC5.D562.71FD.431E.BE5B.FD45.274F.479A

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3	Ind.

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3	Ind.	749322	7761397

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Usina elétrica	Usina Solar Fotovoltaica	5

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de Floresta Nativa	Lenha de Floresta Nativa	5,04	M <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/06/2023

Data da vistoria: Não houve

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 05/07/2023

[Neste item o gestor do processo poderá relacionar eventuais informações históricas, complementações, adequações documentais realizadas e outras questões pertinentes à análise processual. As informações complementares deverão ser solicitadas uma única vez, em um único documento. O ofício de informações complementares deverá reunir todas as informações necessárias para a finalização da análise do processo].

Sobre a Reserva Legal da propriedade podemos afirmar que ela se encontra no melhor lugar da propriedade, onde possui o melhor fragmento, sendo portanto, aprovada a sua localização.

## 2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo. A presente intervenção tem por objetivo a retirada das árvores para a instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

[Neste tópico, cabe ao gestor do processo atestar que, de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra ou não no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada:

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      (x) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      (x) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      (x) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.]

Taxa de Expediente: 649,76, pago em 19/05/2023

**Taxa florestal:** 23,76, pago em 19/05/2023 + 11,78, pago em 26/05/2023

Para a Taxa Florestal houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e não houve necessidade de complementação.

#### 4.CONCLUSÃO

[Caso todas as opções do Item 3 tenham sido marcadas com “Não”, o requerimento deverá ser deferido e emitida a autorização simplificada.

Caso alguma das opções do Item 6.3 tenha sido marcada com “Sim”, o requerimento deverá ser indeferido e orientada a formalização de procedimento convencional de corte de árvores isoladas nativas vivas. Se necessário, após a vistoria, deverá ser lavrado auto de infração no código 321 do Decreto 47.383 de 2018 ou outras sanções previstas, conforme o caso específico.]

#### SUGESTÃO DE TEXTO PARA ESSE CAMPO:

“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 5,0 ha, localizada na propriedade Fazenda Roma e Andaime, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Uso interno no imóvel ou empreendimento.”

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ailton de Souza Neto

MASP: 1147691-8



Documento assinado eletronicamente por **Ailton de Souza Neto, Gerente**, em 16/08/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **69055935** e o código CRC **E41C767C**.